



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS", NO ÂMBITO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da zona rural do Município de Campina Grande-PB, o Programa "Construção de Fossas Sépticas", com o objetivo de promover melhores condições sanitárias, ambientais e de saúde pública para a população rural.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

- I – a construção de fossas sépticas individuais ou comunitárias, conforme a necessidade de cada comunidade rural;
- II – a promoção da saúde pública por meio do adequado tratamento de dejetos humanos;
- III – a proteção do meio ambiente e dos recursos hídricos contra a contaminação por resíduos;
- IV – o incentivo à utilização de tecnologias apropriadas, de baixo custo e sustentáveis;
- V – a participação das comunidades beneficiadas no acompanhamento e manutenção das estruturas.

Art. 3º A execução do Programa poderá ser realizada em parceria com:

- I – órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal;
- II – organizações não governamentais;
- III – instituições de ensino e pesquisa;
- IV – associações comunitárias e cooperativas rurais.

SAULO NORONHA

VEREADOR



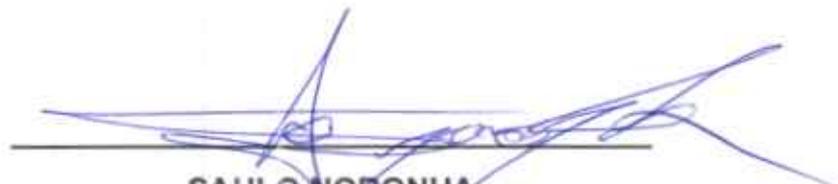
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de agosto de 2025.



SAULO NORONHA
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa "Construção de Fossas Sépticas" no âmbito da zona rural do Município de Campina Grande-PB, com o propósito de enfrentar um dos mais sérios problemas de saúde pública e ambiental enfrentados pelas comunidades rurais: a ausência de saneamento básico adequado.

Em diversas localidades da zona rural, a inexistência de sistemas apropriados de tratamento de esgoto resulta no despejo de dejetos diretamente no solo, em rios, açudes ou córregos, ocasionando a contaminação da água e a propagação de doenças como diarreia, hepatite A, cólera, verminoses, entre outras.

A implantação de fossas sépticas, sobretudo do modelo **biodigestor ou de baixo custo**, representa uma solução viável, sustentável e eficiente para o tratamento de resíduos domiciliares, proporcionando mais dignidade e qualidade de vida para a população do campo. Além disso, contribui para a preservação do meio ambiente, a proteção das fontes hídricas e a redução da mortalidade infantil relacionada a doenças de veiculação hídrica.

Vale destacar que Campina Grande, sendo um município referência no semiárido nordestino, possui importantes comunidades rurais que necessitam de políticas públicas voltadas para o saneamento. O investimento em fossas sépticas é uma medida de baixo custo quando comparada com os impactos econômicos e sociais gerados pela falta de saneamento.

Dessa forma, a criação deste Programa é um passo essencial para a promoção da saúde, do bem-estar social e da sustentabilidade ambiental no município.

Assim, apresento o presente Projeto de Lei aos nobres pares desta Casa Legislativa, confiando na sua aprovação para o benefício da população rural de Campina Grande.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de agosto de 2025.


SAULO NORONHA

VEREADOR